

IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA

PLANO DE TRABALHO

CDIL

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE LOUVEIRA

OBJETIVO:

Administração, Gestão e Operacionalização Integral do CDIL

VIGÊNCIA – PLANO DE APLICAÇÃO:

Janeiro a Junho 2022



24
 64
 6

1.1 - Entidade Proponente			
Órgão / Entidade			CNPJ
Irmandade Santa Casa de Louveira			46.959.862/0001-47
Endereço: Rua Arthur de Souza Sygel, 500 – Jardim Vera Cruz			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
Louveira	SP	13.290-000	(19) 3848-8910
E-mail Institucional: contato@iscl.org.br			
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
26.577-2	Banco do Brasil	2254-3	Louveira-SP
1.2 - Representante Legal da Proponente			
Nome do Representante Legal		Instrumento	Cargo
Aurora Maria Cesar Miranda		Decreto Municipal 5.354 de 12/03/2021	Interventor Municipal
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
65.038.052-6	SSP-SP	744.015.646-34	
Endereço Residencial			
Rua Frederico Zanella, 375 Centro			
Cidade		UF	CEP
Louveira		SP	13.290.000
E-mail			Telefone
intervencao@iscl.org.br			(19) 3948.5300

OBJETIVO ESPECÍFICO:

O supra convênio, através de Termo Aditivo, visa amparar a rede de assistência do município de Louveira, de forma complementar, ofertando exames classificados em: SADT – SERVIÇO AUXILIAR DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS, através do gerenciamento, operacionalização e execução integral das ações assistenciais em saúde do CDIL – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE LOUVEIRA, cuja oferta de serviços é voltada aos usuários SUS - Municipal. Para tanto deverá compor o rol de exames: Tomografia Computadorizada, Eletrocardiograma, Eletroneuromiografia, Endoscopia Digestiva Alta,

2

Colonoscopia, Mamografia, Radiografia (Raio-X), Ultrassonografia, Doppler, MAPA (Monitoramento da Pressão Arterial), Holter, PAFF de Tireóide e Mama, Biópsia de Mama e Biópsia de Próstata.

Demais exames não elencados no Plano de Trabalho, poderão ser administrados e realizados desde que haja espaço físico, equipamentos e capacidade técnica, os quais poderão ser repactuados com a Secretaria Municipal de Saúde de Louveira, quanto a valores e programação orçamentária.

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO

CEDIL – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE LOUVEIRA
Rua: Arhur de Souza Sygel, 478 – Jd. Vera Cruz / Louveira - SP

DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇO FÍSICO

A concessão de uso de equipamentos e espaço físico está condicionada e delimitada ao espaço físico correspondente ao Parque Tecnológico, cujo Termo, será emitido pela administração pública com vigência por tempo determinado, consoante à vigência do Termo Aditivo em questão, não cabendo a entidade a utilização de quaisquer outros espaços que não correspondam ao Centro de Diagnósticos por Imagem, o qual integra o Complexo Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

A Irmandade Santa Casa de Louveira, possui ampla capacidade técnica e desta forma propõe foco contínuo e qualificado quanto as ações assistenciais, fortalecendo condutas, elucidando e abreviando casos, através de métodos diagnósticos por imagem e demais métodos, afim de ampliar o acesso aos usuários, otimizar recursos públicos, reduzir agravos a saúde e minimizar o descolamento de pacientes para outros municípios que necessitem da realização de exames de baixa, média e alta complexidades.

A Irmandade Santa Casa de Louveira, segue rigorosamente o modelo assistencial preconizado pelo SUS – Sistema Único de Saúde e procura suprir as demandas de forma resolutiva, qualificada e articulada com as demais unidades interligadas, sendo elas: Pronto Atendimento, Pronto Socorro, Ambulatório de Especialidades, Resgate 192, complementando as ações já realizadas pela rede assistencial do município. No atual cenário, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, a Santa Casa propõe ofertar de forma estratégica e eficaz, a gestão e operacionalização integral do Centro Diagnósticos, propiciando atendimento voltado a atenção básica e média complexidades, cujos exames elencados são de suma importância, visando abreviar diagnósticos e reduzir custos com transporte

sanitário para outros municípios, evitando também o desgaste ao paciente com rotinas a longa distância.

O modelo a ser aplicado se baseia na experiência já comprovada pela instituição, suprimindo as necessidades crescentes da população, principalmente relacionadas a busca de atendimento, auxiliando no diagnóstico preciso e nas ações que visem tirar o indivíduo do atendimento tardio e que acabam por onerar o sistema de saúde pública com ações de alta complexidade, cujos custos e ofertas regionais não atendem a real necessidade, sendo certo a deficiência quanto aos serviços e ofertas regionais.

Com fulcro na **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020** que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019, ressalta-se a importância em mencionar que os exames elencados no Plano de Trabalho, auxiliarão de forma eficaz a elucidação dos casos com suspeita de Covid-19, ou seja, alguns exames, tais como: Raio-X, ultrassonografia e Tomografia Computadorizada, auxiliarão os diagnósticos da maioria dos casos, proporcionando maior segurança aos profissionais médicos, propondo o tratamento mais adequado ao indivíduo.

O **CDIL – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE LOUVEIRA**, terá desenvoltura estratégica, eficaz e complementar aos serviços já ofertados pela rede assistencial do município, sendo certo que, abreviará diagnósticos, reduzirá custos operacionais e logísticos e ainda proporcionará maior conforto ao usuário que não será submetido a realização destes exames em outros municípios.

Por este instrumento, neste ato a Irmandade da Santa Casa de Louveira, expressa disponibilidade e capacidade técnica para continuar fazendo frente ao trabalho, preservando sua missão, visão e valores conforme estatuto social, cujo parque tecnológico implantado proporcionará inúmeros benefícios aos usuários, dentre eles podemos destacar:

- a) Brevidade e precisão nos diagnósticos.
- b) Redução de custos com transporte sanitário
- c) Redução da fila de espera para realização dos exames previstos
- d) Maior Comodidade e Conforto ao usuário
- e) Parque Tecnológico composto por equipamentos de alta performance
- f) Qualidade em laudo e imagens através de alta tecnologia.

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Irmandade Santa Casa de Louveira, é o único hospital existente no município e em regime de atendimento 24horas, presta serviços médicos hospitalares fazendo frente as necessidades essenciais dos munícipes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, em âmbito municipal, compreendendo as unidades de Atendimento Médico Intra-Hospitalar, Assistência Médica em Urgência e Emergência – Pronto Socorro, Assistência Médica em Pronto Atendimento – PA, Assistência Médica Pré-Hospitalar através do 192 – remoções e transferências, Atendimento Médico Ambulatorial de Especialidades, Cirurgias Eletivas de baixa e média complexidades, Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapias e retaguarda em internações clínicas, cirúrgicas e pediátricas, gerando demanda para:

- a) Maternidade;
- b) UTI – Adulto nível I;
- c) Enfermaria adulta e pediátrica;
- d) Centro Cirúrgico de baixa e média complexidade.
- e) Serviços de SADT – Sistema Auxiliar de Diagnósticos e Terapias.

REGIMENTOS E PROTOCOLOS INTERNOS – anexos digitais

- Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Estatuto Social;
- Ficha de Estabelecimento do CNES;
- Manual de Acolhimento e Classificação de Risco;
- Manual de Normas e Rotinas de Recursos Humanos;
- Manual de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Núcleo de Segurança do Paciente;
- Projeto de educação permanente OPPUS EDUCARE;
- PGRSS 2020-2021;
- Regimento Interno de Atividades Médicas;
- Regimento Interno de Ética Médica;
- Regimento Interno de Ouvidoria;
- Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços;
- Rol de Procedimento Cirúrgicos.

CERTIFICAÇÕES

- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde: CNES sob nº 2079917
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – Considerando o Parecer Técnico nº 291/2017 CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.096396/2016-89, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes na Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, resolve: Fica deferida a Renovação do Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira. A renovação tem validade pelo período de 05 de março de 2017 à 04 de março de 2020. PORTARIA Nº 824, DE 5 DE JULHO DE 2019 Defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com sede em Louveira (SP). Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira (SP). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 05 de março de 2020 a 04 de março de 2023.

DAS DIRETRIZES ÉTICAS E ASSISTENCIAIS

- a) Respeito aos direitos humanos, garantia de autonomia, independência e de liberdade de escolha;
- b) Equidade;
- c) Integralidade das ações;
- d) Resolutividade;
- e) Respeito às diferenças;
- f) Garantia de acesso e qualidade de serviços;
- g) Atenção humanizada, centrada nas necessidades das pessoas.

69
U

EQUIPE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Karina Natalia Teixeira dos Santos

Superintendente/Administradora Hospitalar

CRA: 17.238

Enfa. Sandra Esdras de Oliveira

Responsável Técnica de Enfermagem - Santa Casa

COREN: 67.403

Enf. Rafael Antônio Casão

Responsável Técnico de Enfermagem - Pronto Atendimento

COREN: 416.362

Dr. Hermes Alex do Valle

Diretor Técnico

CRM: 131.083

Dr. Carlos Ramon Jara Tufari

Diretor Clínico

CRM: 73.595

Dr. Mauro Ivan Andrade

Médico Responsável Técnico

CRM: 181.652

INTERVENÇÃO MUNICIPAL E RESPONSÁVEL LEGAL

Sra. Aurora Maria Cesar Miranda

Interventora Municipal

7

CONVÊNIO MUNICIPAL

Em parceria com o Município de Louveira, desde a sua fundação, a Irmandade Santa Casa de Louveira, busca trabalhar de forma articulada e complementar aos serviços existentes na rede assistencial, cujos níveis de atenção hospitalar são caracterizados como primário e secundário (baixa e média complexidades), considerando atendimento de portas abertas em livre demanda no Pronto Socorro e Pronto Atendimento para urgências e emergências, contemplando a retaguarda caso necessário (U.T.I., Centro Cirúrgico, Maternidade e Enfermaria Adulta e Pediátrica), e Pronto Atendimento contemplando atendimento de clínica médica e pediátrica, Inter consultas médicas, incluindo atendimento multidisciplinar, ofertando consultas ambulatoriais, retornos e procedimentos cirúrgicos nas mais diversas especialidades, cujas referências são originadas pela rede municipal assistencial através das unidades de saúde implantadas no município, também mantendo e disponibilizando o serviço 192 para atendimentos de chamadas emergenciais e remoções para a rede credenciada CROSS.

E através deste Termo de Convênio, fará frente a Gestão, Administração e Operacionalização do CDIL – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE LOUVEIRA.

A parceria com a Secretaria de Saúde de Louveira, através do convênio firmado, garantirá a assistência à população do SUS, preservando os direitos constitucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde. A Santa Casa de Louveira se manterá buscando constantemente aprimorar as tecnologias utilizadas, capacidade técnica multiprofissional e excelência na prestação de serviço aos usuários ofertando atendimento humanizado, aplicando a universalidade, a integralidade e a equidade do cuidado, assim como, visa otimizar recursos públicos repassados.

Tem também como prerrogativa a captação de “novos recursos”, visando a auto sustentabilidade e continuidade de suas rotinas assistenciais, contudo, poderá ofertar serviços à outros Convênios e Particulares, desde que não onere ou prejudique a demanda do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

81
71

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A Irmandade Santa Casa de Louveira será responsável pela ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL do CDIL – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE LOUVEIRA, conglobando todas as ações previstas no Plano de Trabalho, cujas ofertas serão disponibilizadas ao usuário SUS-Municipal, portador de Cartão Cidadão, em atendimento aos fluxos e protocolos pré-estabelecidos.
- b) A Irmandade Santa Casa de Louveira se responsabilizará por todos os custos necessários à execução dos exames previstos, considerando: Recursos Humanos, insumos, descartáveis, itens de papelaria, itens de higiene e limpeza, aparelhos portáteis para Holter e Mapa e quaisquer outros itens necessários aos exames previstos no Plano de Trabalho.
- c) Para exames classificados em “urgência” para Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada, a Irmandade Santa Casa poderá se utilizar da execução dos mesmos em até 20% da agenda, os quais não poderão ser “cobrados” na prestação de contas, ou seja, devem constar na relação de exames realizados sem custos à Prefeitura Municipal, desta forma irão compor a prestação de contas mensal com efeito estatístico. Todos os exames realizados no Centro de Diagnósticos deverão constar nas agendas do sistema Maestro ou Outro, e para a prestação de contas deverá acompanhar o relatório extraído pelo sistema, acompanhado das guias originais.
- d) Todos os exames solicitados pelo Pronto Socorro em caráter de urgência, exceto os 20% mencionados no item “C”, deverão ser cobrados na prestação de Contas, ou seja, os mesmos deverão ser reduzidos da competência, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal.

EXPEDIENTE:

Exame/Procedimento	Atendimento:
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA RADIOLÓGICOS (Raio-X)	24 Horas por dia – 7 dias por semana
DEMAIS EXAMES PREVISTOS	Segunda à Sexta – Das 07h às 17h
a) A agenda de exames/procedimentos será dimensionada e disponibilizada por sistema informatizado, visando suprir as necessidades da rede assistencial de Louveira, sendo	

certo que os exames Radiológicos (Raio-X) e Tomografia Computadorizada deverão ser realizados em regime 24 horas, os demais exames previstos de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, consoante as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, suprimindo assim as ações pactuadas no Plano de Trabalho.

- b) As quantidades previstas e estimadas, poderão ser repactuadas visando a resolutividade do equipamento ora implantado.
- c) No decorrer da vigência contratual, os exames poderão ser executados através de realocamento quantitativo, desde que não exceda o orçamento estimado e seja possível a adequação de mão de obra especializada.

Qualquer alteração quanto ao expediente da unidade e/ou rotinas de atendimento deverão ser tratados por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, cujas alterações deverão ser submetidas à análise e aprovação.

- e) A oferta de serviços deste instrumento de Convênio, através do Centro de Diagnósticos por Imagem, refere-se aos usuários SUS-Municipal de Louveira, portadores de Cartão Cidadão Municipal Ativo, cujas solicitações (guias) são de origem da rede municipal de saúde de Louveira e caracterizadas como “eletivas”.
- f) A Irmandade Santa Casa de Louveira, poderá se utilizar dos serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ULTRASSONOGRAFIA, visando o atendimento imediato aos pacientes, que necessitem do diagnóstico em caráter de urgência, os quais são originados pelo Pronto Socorro Hospitalar. Para a utilização com essa finalidade o limite de utilização será de até 20% do quantitativo previsto, desde que não comprometa as demandas da Secretaria de Saúde. Tais exames deverão ser “reduzidos” no encerramento de cada competência, não gerando cobrança, visto que tais rotinas fazem parte da assistência integral hospitalar e se utilizarão tanto de espaço físico, quanto dos equipamentos cedidos pela administração pública.
- g) Não serão aceitas guias particulares e/ou de convênios para efeito de cobrança mensal.
- h) Para qualquer atendimento, os profissionais da recepção deverão solicitar os documentos necessários e obrigatórios para o devido atendimento, sendo eles: a apresentação de documento pessoal (RG ou Habilitação, válido), Cartão Cidadão Municipal ativo e a guia de solicitação médica tanto para exames, quanto para encaminhamento às especialidades médicas.

83
73
u

- i) Os atendimentos eletivos, serão executados mediante agendamento do dia, hora, e local determinados, com o fornecimento das devidas orientações e preparos, parte integrante dos protocolos assistenciais da instituição, visando a segurança, a qualidade e eficácia das ações em saúde voltadas ao usuário.
- j) A Irmandade Santa Casa de Louveira colocará à disposição dos beneficiários do Sistema Único de Saúde do Município de Louveira, **TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO VOLTADO AOS PROCEDIMENTOS E EXAMES**, previstos no Plano de Trabalho, priorizando sempre que necessário, os atendimentos classificados em: "urgentes".
- k) Em caso de prescrição medicamentosa relacionada ao procedimento/exame, é de obrigatoriedade da Irmandade Santa Casa de Louveira, o fornecimento das receitas pertinentes e de forma prévia.
- l) Em hipótese alguma, a Irmandade Santa Casa de Louveira, poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo contrato. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte da CONVENIADA dos serviços, em relação aos usuários;
- m) A Unidade, deverá atender as faixas etárias compreendidas em crianças e adultos, conforme classificação e critérios SIGTAP e/ou normatizações do Ministério da Saúde, consoante ao exame solicitado.
- n) Para a execução dos serviços, a Irmandade Santa Casa de Louveira, deverá disponibilizar profissionais cadastrados no SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, cuja atualização e veracidade dos dados é de obrigatoriedade e responsabilidade da Irmandade Santa Casa de Louveira, afim de manter as bases locais e federais devidamente atualizadas.
- o) Os devidos cadastros e atualizações periódicas quanto aos equipamentos, ações, classificações, habilitações e profissionais junto ao SCNES é de caráter obrigatório por parte

da Irmandade Santa Casa de Louveira, a fim de manter os dados fidedignos. Sendo que, a exportação da base de dados para a secretaria de saúde, deverá ser feita mensalmente e em tempo hábil conforme o cronograma DATASUS.

- p) A Irmandade Santa Casa de Louveira deverá dimensionar, desenvolver e manter de forma organizada a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Louveira.
- q) A Irmandade Santa Casa de Louveira deverá ter capacidade técnica instalada para atender a quantidade de exames/mês, suprimindo a estimativa contratada, conforme quantitativos mínimos e máximos previstos em Plano de Trabalho.
- r) A Irmandade Santa Casa de Louveira deverá encaminhar mensalmente o encerramento de competência (fechamento mensal), contendo: todas as guias originais executadas, relatório nominal dos pacientes atendidos, procedimentos realizados e o índice de absenteísmo, afim de construção de indicadores fundamentais para tomada de ações.
- s) Deverá ainda fornecer mensalmente os relatórios, notas e demais documentos pertinentes a prestação de contas à Diretoria de Convênios, de forma detalhada por ações e por bloco de assistência, afim de apurar a produtividade realizada.
- t) A Irmandade Santa Casa de Louveira, deverá compor o faturamento mensal e enviar a Unidade de Avaliação e Controle, ou seja, deverá encerrar o BPA – Boletim de Procedimentos Ambulatoriais (Consolidados e Individuais), a fim de, transmissão dos procedimentos realizados ao Ministério da Saúde, cujas ações são de caráter obrigatório.
- u) Ainda sobre o item “r”, a Irmandade Santa Casa de Louveira, deverá registrar as ações (exames e procedimentos) seja no sistema informatizado ofertado (MAESTRO ou Outro), ou registrar no sistema BPA-C/I, e enviar o arquivo fechado por e-mail e/ou mídia removível até o 10º dia do mês subsequente aos atendimentos realizados.
- v) Quando Irmandade Santa Casa de Louveira, por motivos de força maior (equipamento inoperante, fatalidades com profissionais, dentre outros motivos justificados), alterar os agen-

damentos prévios, obriga-se a contatar todos os pacientes que constavam na agenda daquele dia, propondo nova data em até 5 (cinco) dias úteis, e deverá também comunicar o departamento de Regulação sobre a ocorrência da agenda para que as devidas providências sejam tomadas quanto aos fluxos.

- w) A Irmandade Santa Casa de Louveira irá zelar pelo imóvel, mobílias, equipamentos e demais itens constantes no estabelecimento, RESPONSABILIZANDO-SE PELAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS, e em caso de término de vigência contratual sem renovação e/ou rompimento contratual, a Irmandade Santa Casa de Louveira, obriga-se a desocupar e entregar o imóvel e equipamentos em condições de uso. A manutenção de caráter estrutural/predial é de responsabilidade do órgão público.
- x) A Unidade deverá fornecer sempre que necessário a cópia dos laudos e imagens em caso de extravio e/ou perda dos exames em questão, ao usuário de Louveira, sem que haja cobranças adicionais ao contrato, de acordo com a LGPD nº 13.709/2018.
- y) A Unidade deverá submeter-se à inspeção, fiscalização e monitoramento pela SESA – Secretaria da Saúde de Louveira, através do departamento responsável; tanto da unidade física, quanto ao contrato, obrigando-se ainda a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e consequentemente o prejuízo ao usuário.
- z) A Irmandade Santa Casa de Louveira deverá permitir que a Secretaria Municipal de Saúde, através de comissão interna e/ou auditoria externa independente (em acordo com a LGPD nº 13.709/2018), fiscalize e monitore todas as ações firmadas no Plano de Trabalho e Contrato, propiciando assim a transparências quanto a devida utilização do recurso público e fornecer sempre que necessários esclarecimentos aos apontamentos feitos pelos departamentos responsáveis.
- aa) A Irmandade Santa Casa de Louveira deverá disponibilizar todas as informações necessárias solicitadas pela secretaria de saúde e/ou auditoria independente (em acordo com a LGPD nº 13.709/2018), com ou sem o prévio aviso, visto que, a Prefeitura Municipal tem como prerrogativa e obrigatoriedade de fiscalizar o devido uso de recursos públicos que custeiam o Convênio em questão.

bb) Devido à dificuldade em mensurar e planejar as ações em saúde, a administração se reserva ao direito de avaliar trimestralmente as pactuações propostas, ou seja, os quantitativos e especificações são resultantes de médias extraídas de série histórica cabendo reavaliações no decorrer da vigência do contrato a fim de, repactuar sempre que necessário, objetivando a resolutividade e eficácia das ações voltadas ao usuário SUS municipal. Tais tratativas poderão ser efetivadas legalmente através de aditivos e/ou apostilamento, sempre que necessário.

DA CESSÃO DO IMÓVEL E EQUIPAMENTOS

Para o gerenciamento, administração e operacionalização do referido CENTRO DE DIAGNÓSTICOS, a Administração Municipal, fará a cessão de uso “parcial” do imóvel CRL – CENTRO DE REABILITAÇÃO DE LOUVEIRA, bem como dos equipamentos, cujo espaço destinado ao Centro de Diagnósticos, faz parte do complexo, situado a Rua: RUA ARTHUR DE SOUZA SYGEL, 478 – JD. VERA CRUZ – LOUVEIRA.SP, sem custo, durante todo o período da vigência do contrato e eventuais aditivos, autorizando a realização de “adequações” visando criar a infraestrutura necessária para realização dos exames e procedimentos previstos neste Plano de Trabalho, cujos atendimentos são voltados a baixa e média complexidade.

Quaisquer adequações e/ou alterações necessárias, deverão ser submetidas de forma prévia à Secretaria Municipal de Saúde para análise e aprovação.

Ainda sobre a cessão de uso do imóvel, a permissão será feita com instrumento distinto com delimitação de espaço físico a ser utilizado, o qual não deverá comprometer demais espaços do complexo não destinados à essa finalidade.

QUANTO AOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS

Para o gerenciamento e operacionalização do referido CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, a Administração Municipal, fará a cessão de uso de todos os equipamentos, os quais compõe o patrimônio da administração pública, sendo eles:

COMPOSIÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO		
Quantidade	Item	Patrimônio
01	Tomógrafo Computadorizado	Vide Instrumento de Cessão de uso
01	Mamógrafo Digital	Vide Instrumento de Cessão de uso
02	Aparelhos de Ultrassom	Vide Instrumento de Cessão de uso
01	Raio-X Digital	Vide Instrumento de Cessão de uso
01	Rack Endoscopia/Colonoscopia	Vide Instrumento de Cessão de uso
02	Eletrocardiógrafo	Vide Instrumento de Cessão de uso

E demais acessórios e periféricos essenciais e indispensáveis a realização de todos os exames previstos no Plano de Trabalho, durante todo o período da vigência contratual.

- Os equipamentos e acessórios para realização dos exames de Holter, Mapa e Eletroneuromiografia, serão ofertados pela IRMANDADE através de comodato e/ou pelo profissional executante.
- O tomógrafo não é acompanhado de Bomba Injetora de Contraste, portanto há limitações em realização de exames contrastados, logo não é possível a realização de angiotomografia e tomografia computadorizada de tórax com protocolo para TEP.
- Faz-se necessário a aquisição de lavadora endoscópica e armário endoscópico, através da Secretária Municipal de Saúde, a fim de preservar os equipamentos existentes de forma adequado, otimizando recursos humanos, tempo de assepsia, consumo de produtos de assepsia e durabilidade do equipamento.

88
 78
 L

DIMENSIONAMENTO DOS EXAMES PREVISTOS

Teto Mensal	Exame/Procedimento
10	Endoscopia Digestiva Alta (Diagnóstica)
5	Endoscopia Digestiva com Biópsia/Anatomopatológico
5	Endoscopia Digestiva com/Ligadura Elástica
5	Endoscopia com Polypectomia
40	Endoscopia Digestiva Alta com Pesquisa de HP
30	Colonoscopia Diagnóstica
5	Colonoscopia Com Biópsia/Anatomopatológico
5	Colonoscopia com Polypectomia
2	Colonoscopia com Mucosectomia
700	Radiografia Simples
50	Radiografia Contrastada
450	Tomografia Computadorizada Sem Contraste
30	Tomografia Computadorizada Com Contraste
10	Tomografia Computadorizada C/S Contraste C/Sedação
150	Mamografia Diagnóstica
50	Eletroneuromiografia (Por membro)
20	Mapa - Monitoramento de Pressão Arterial
20	Holter (24hs)
1000	Ultrassonografia Geral
150	Ultrassonografia/Doppler
10	PAAF de Tireóide e Mama
10	Biópsia de Mama por Agulha Grossa (Core Biopsy)
10	Biópsia de Próstata
50	Eletrocardiograma
2817	Previsão Mensal Total

Todos os exames previstos deverão acompanhar laudo e imagem em 100%.

Sendo de necessidade maior produção de exames que o pactuado deverá a Secretária Municipal de Saúde oficializar a necessidade com 30 (trinta) dias de antecedência, onde a contratada irá avaliar sua disponibilidade de oferta de serviço, excedendo o limite teto deste Plano de Trabalho.

1

16

COMPOSIÇÃO – RECURSOS HUMANOS MÍNIMOS

Para a Administração e Operacionalização do Centro de Diagnósticos, o quadro de Recursos Humanos deverá ser composto minimamente por:

- a) Recepcionista
- b) Faturista
- c) Administrativo Apoio
- d) Técnico de Enfermagem
- e) Técnico de Tomografia
- f) Técnico em Radiologia
- g) Técnico de Mamografia (radiografia simples e contrastada)
- h) Médico Radiologista/Imaginologista
- i) Médico Endoscopista-Colonoscopista
- j) Profissional de Higiene
- k) Enfermeiro
- l) Coordenador Administrativo
- m) Controlador de Acesso
- n) Auxiliar de Manutenção
- o) TI – Tecnologia da Informação

Demais profissionais não elencados acima deverão compor o quadro de recursos humanos, visando a qualificação da assistência e o cumprimento do Plano de Trabalho, visando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante as exigências técnicas e respectivos conselhos.

Todos os profissionais que atuarão no Centro Diagnóstico deverão utilizar:

- a) Uniforme;
- b) Portar crachá com foto e identificação do cargo, nome e RG.

QUANTO A ROTINA DOS EXAMES:

- 1. Tomografia Computadorizada com ou sem contraste**
 - 1.1 – Execução de todos os exames de Tomografia Computadorizada, e demais exames possíveis de realização conforme capacidade e tecnologia do equipamento.
 - 1.2 – Intervalo entre exames: aproximadamente 30 minutos e/ou complexidade.
- 2. Mamografia**
 - 2.1 – Execução de exames de mamografia bilateral ou unilateral (rastreamento e diagnóstica).
 - 2.2 – Intervalo entre exames: aproximadamente 20 minutos e/ou complexidade.
- 3. Ultrassonografia Geral**
 - 3.1 – Execução de todos os exames de ultrassonografia geral, conglobando biópsias e punções orientadas por USG.
 - 3.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 10 minutos e/ou complexidade.
- 4. Ultrassonografia Doppler e Morfológico**
 - 4.1 – Execução de todos os exames de doppler, morfológico e obstétrico.
 - 4.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 20 minutos e/ou complexidade.
- 5. Radiografia Simples**
 - 5.1 - Execução de todos os exames radiológicos simples (Raio-X).
 - 5.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 15 minutos e/ou complexidade.
- 6. Radiografia contrastada**
 - 6.1 – Execução de exames radiológicos contrastados (Raio-X), conglobando: urografia excretora, enema opaco e trânsito intestinal.
 - 6.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 03 horas/por exame e/ou complexidade.
- 7. Endoscopia**
 - 7.1 – Execução de todos os exames de endoscopia digestiva, conglobando: Diagnóstica, Pesquisa HP, Polipectomia, ligadura elástica e demais variáveis.
 - 7.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 10 minutos e/ou complexidade.
- 8. Colonoscopia**
 - 8.1 – Execução de todos os exames de colonoscopia, conglobando: diagnóstica, anátomo patológico, mucosectomia, polipectomia e demais variáveis.
 - 8.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 20 minutos e/ou complexidade.
- 9. Eletroneuromiografia**
 - 9.1 – Execução de todos os exames de eletroneuromiografia por membro
 - 9.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 15 minutos e/ou complexidade.
- 10. Eletrocardiograma**

81
L

- 10.1 – Execução de exames de eletrocardiograma
- 10.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 15 minutos e/ou complexidade.

11. Holter

- 11.1 – Execução de exames de holter, através de dispositivo móvel (posicionamento e retirada)
- 11.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 20 minutos para posicionamento e retirada no dia seguinte.

12. Mapa – Monitoramento da Pressão Arterial

- 12.1 – Execução de exames de Monitoramento da Pressão Arterial
- 12.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 20 minutos para posicionamento retirada no dia seguinte.

Todos os exames deverão acompanhar laudo e imagem em 100%, os quais serão entregues no local, conforme tabela abaixo:

Descrição	Classificação	Prazo
Exame/Procedimento	Rotina/Eletivos	No ato ou em até 10 dias úteis
Exame/Procedimento	Urgência	No ato ou em até 12 horas após realização
Exame/Procedimento	Emergência	No ato ou até 06 horas após a realização

- a) Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado do prestador e entregues devidamente acondicionados em envelope lacrado, com as informações do paciente, data da realização do exame e nomenclatura do exame (dados externos etiquetados).
- b) Os prazos para entrega de laudos e imagens, poderão ser repactuados conforme a necessidade do serviço e/ou Secretaria Municipal de Saúde, afim de abreviar diagnósticos.

QUANTO AOS AGENDAMENTOS:

Os agendamentos para realização dos exames serão feitos por sistema informatizado, através de agendas configuradas de forma prévia. A configuração das agendas ocorrerá mensalmente, cujas informações pertinentes aos profissionais, exames, intervalos e quantitativos serão inseridas no sistema MAESTRO pela CONVENIADA até o 15º dia do mês que antecede as ações. Após a configuração das agendas a UAC deverá ser informada de imediato para que ocorram os agendamentos previstos.

19

Os agendamentos serão realizados conforme segue:

Exame/Procedimento	Local/Agendamento
1 - AGENDAMENTOS PELA UAC/REDE DE SAÚDE	
Endoscopias (Todas as variáveis)	Os agendamentos serão realizados no sistema Maestro, pelos profissionais da UAC (Unidade de Avaliação e Controle)
Colonoscopias (Todas as variáveis)	
Tomografia Computadorizada (Todas as variáveis)	
Holter	
Mapa – Monitoramento da Pressão Arterial	
Eletroneuromiografia (por/Membros)	
2 - AGENDAMENTOS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICOS	
Mamografia	Os Agendamentos serão realizados no sistema Maestro, pela RECEPÇÃO das UBS´s (Paciente deve levar a guia original no local)
Radiografia (Raio-X – Simples e Contrastado)	
Ultrassonografia (PAAF/Doppler/Core Biopsy)	
Eletrocardiograma	

- Para agendamento dos exames relacionados no Centro de Diagnósticos, o usuário deverá comparecer na Unidade Básica de Saúde portando documento pessoal, cartão cidadão e guia original emitida pela rede municipal de saúde de Louveira.
- Para agendamento dos exames relacionados no grupo UAC, as guias deverão seguir o fluxo de malote da rede para autorização.
- Os exames ofertados neste instrumento de Contrato, são destinados aos munícipes da rede municipal de saúde de Louveira, cujas guias são padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Qualquer alteração de agenda pós inclusão dos pacientes na agenda eletrônica (online) será de responsabilidade da Unidade (Irmandade Santa Casa de Louveira), a devida manutenção dos pacientes afim de prover nova data para atendimento, garantindo assim o acesso aos serviços, sem que haja prejuízos ao usuário.

- As vagas mensais deverão ser disponibilizadas até o 15º do mês que antecede as ações, para qualificação da fila e contato junto aos usuários.

QUANTO AO TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES/PROCEDIMENTOS

A tabela abaixo demonstra o tempo “estimado” para execução de cada exame, o que resulta na capacidade técnica operacional, considerando o expediente previsto para atendimento ao usuário:

Tempo Estimado para Realização dos Procedimentos	
DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	INTERVALO
a) Tomografia Computadorizada	30 minutos
b) Mamografia	20 minutos
c) Ultrassonografia Geral	10 minutos
d) Ultrassonografia Doppler e Morfológico	20 minutos
e) Radiografia Simples	15 minutos
f) Radiografia Com Contraste	3h por exame
g) Endoscopia Digestiva	10 minutos
h) Colonoscopia	20 minutos
i) Eletroneuromiografia	15 minutos
j) Eletrocardiograma	15 minutos
k) Holter	20 minutos
l) Mapa	20 minutos
m) PAAF de Tireóide e Mama	20 minutos
n) Biópsia de Mama (Core Biopsy)	20 minutos
o) Biópsia de Próstata	30 minutos
a) A tabela poderá ser redimensionada visando a resolutividade das ações, qualificação da assistência e otimização dos recursos técnicos. b) Especificidade e complexidade quanto ao exame solicitado também poderão resultar em alteração quanto ao tempo de execução dos exames.	

COMPLEMENTAR:

A Irmandade Santa Casa de Louveira, disponibiliza-se para fazer gestão e operacionalização do Centro de Diagnósticos por Imagem concordando em utilizar o sistema de informações fornecido pela Secretaria Municipal, atualmente o sistema MAESTRO ou Outro, afim de integrar as ações com as unidades da rede municipal, auxiliar na construção de indicadores e subsidiar as informações quanto a execução dos exames previstos, faturamento e absenteísmo para as devidas tomadas de decisão pelo gestor municipal, a fim de integrar agendamentos, desde que em acordo com a LGPD nº 13.709/2018.

Os custos mensais com a licença de uso do software são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim redução de custos à Santa Casa de Louveira.

- Conforme planejamento e enquanto perdurar a Pandemia Coronavírus Covid-19, os exames serão realizados de forma gradativa, visando atender prioritariamente as urgências e emergências.
- Demais demandas classificadas em “eletivas” serão tratadas conforme decretos, portarias ministeriais e normatizações vigentes, seguindo as recomendações técnicas pertinentes.

Todas as medidas de segurança e prevenção serão adotadas, afim de reduzir a possibilidade de contágio, tais como:

- a) Não aglomeração de pessoas no local
- b) Álcool em gel disponível nos locais de circulação (frascos ou displays)
- c) Redimensionamento local propondo distanciamento entre pessoas
- d) Higienização frequente dos ambientes
- e) Profissionais se utilizando dos EPIs necessários
- f) Adoção de Protocolos e Fluxos preconizados pelo Ministério da Saúde e OMS
- g) Limpeza terminal em ambientes com circulação de pacientes positivos ao Covid-19

E demais medidas cabíveis até o término da Pandemia Coronavírus.

25/1

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A previsão do repasse estimado está condicionada à dotação orçamentária, autorização pela Secretaria Municipal de Saúde, parecer jurídico e validação através da diretoria de convênios.

COMPOSIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Fixo I - RH	R\$ 112.285,63	R\$ 112.285,63	R\$ 112.285,63	R\$ 112.285,63	R\$ 112.285,63	R\$ 112.285,63
Fixo II - Despesas	R\$ 34.850,00	R\$ 34.850,00	R\$ 34.850,00	R\$ 34.850,00	R\$ 34.850,00	R\$ 34.850,00
Fixo III - Provisão Rescisão	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 207.296,54
Variável - Exames	R\$ 228.845,00	R\$ 228.845,00	R\$ 228.845,00	R\$ 228.845,00	R\$ 228.845,00	R\$ 228.845,00
TOTAL	R\$ 375.980,63	R\$ 375.980,63	R\$ 375.980,63	R\$ 375.980,63	R\$ 375.980,63	R\$ 583.277,17

COMPOSIÇÃO ANUAL	TOTAL
Fixo I - RH	R\$ 673.713,78
Fixo II - Despesas	R\$ 209.100,00
Fixo III - Provisão Rescisão	R\$ 207.296,54
Variável - Exames	R\$ 1.373.070,00
TOTAL	R\$ 2.463.180,32

- Valor Fixo Mensal compreende a soma de recursos humanos, rateio de 13º salário, provisão de rescisões e despesas gerais.
- Valor Variável Mensal: Conforme Execução – Limite Estimado. Valor variável referente ao custeio de exames será realizado por "execução", respeitando os limites para Teto Mensal e Global – conforme pactuação em Plano de Trabalho. Sendo de necessidade maior produção de exames que o pactuado deverá a Secretária Municipal de Saúde oficializar a necessidade com 30 (trinta) dias de antecedência, onde a contratada irá avaliar sua disponibilidade de oferta de serviço.

2

23

EXAMES – CUSTEIO POR EXECUÇÃO (VARIÁVEL)

A previsão do repasse estimado está condicionada à dotação orçamentária, autorização pela secretaria municipal de saúde, parecer jurídico e validação através da diretoria de convênios.

CDIL - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE LOUVEIRA				
(C) Memória de Cálculo - Custeio Variável (EXAMES)				
SEQ	Teto Mensal	Exame/Procedimento	Valor Unit.	Global/Mensal
1	10	Endoscopia Digestiva Alta (Diagnóstica)	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
2	5	Endoscopia Digestiva com Biopsia/Anatomopatológico	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
3	5	Endoscopia Digestiva com/Ligadura Elástica	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
4	5	Endoscopia com Polipectomia	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
5	40	Endoscopia Digestiva Alta com Pesquisa de HP	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
6	30	Colonoscopia Diagnóstica	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
7	5	Colonoscopia Com Biópsia/Anatomopatológico	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
8	5	Colonoscopia com Polipectomia	R\$ 565,00	R\$ 2.825,00
9	2	Colonoscopia com Mucosectomia	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
10	700	Radiografia Simples	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
11	50	Radiografia Contrastada	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
12	450	Tomografia Computadorizada Sem Contraste	R\$ 80,00	R\$ 36.000,00
13	30	Tomografia Computadorizada Com Contraste	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
14	10	Tomografia Computadorizada C/S Contraste C/Sedação	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
15	150	Mamografia Diagnóstica	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
16	50	Eletroneuromiografia (Por membro)	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
17	20	Mapa - Monitoramento de Pressão Arterial	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
18	20	Holter (24hs)	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
19	1000	Ultrassonografia Geral	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
20	150	Ultrassonografia/Doppler	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
22	10	PAAF de Tireóide e Mama	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
23	10	Biópsia de Mama por Agulha Grossa (Core Biopsy)	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
24	10	Biópsia de Próstata	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
28	50	Eletrocardiograma	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
	2817	Previsão Mensal Total	R\$ 7.685,00	R\$ 228.845,00

DECLARAÇÃO

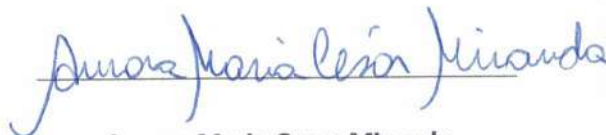
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Louveira, 15 de Dezembro de 2021.



Karina Natalia Teixeira dos Santos
Superintendente



Aurora Maria Cesar Miranda
Interventora e Responsável Legal

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Louveira, 15 de Dezembro de 2021.



Mary Guiomar Almeida Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Louveira, 15 de Dezembro de 2021.



Estanislau Steck
Prefeito Municipal de Louveira